



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2021/SES/MT PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 380851/2020

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, por meio do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, situado na Rua Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro Político Administrativo, CEP 78058-906, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.441.389/0001-61, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Saúde **GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**, nomeado(a) pelo Ato nº 14/2019, publicado no Diário Oficial do Estado em 02 de janeiro 2019, inscrito(a) no CPF sob o nº 174.824.451-53 portador(a) da Carteira de Identidade nº 00655872 SESP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica nº **003/2021/SES**, para REGISTRO DE PREÇOS nº **006/2021/SES**, processo administrativo n.º 380851/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), na(s) quantidade(s) estimada(s) e indicada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação obtida em cada item/lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do processo licitatório em epígrafe, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA	GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ	10.596.721/0001-60
ENDEREÇO	Rua Gecy Fonseca, nº 839, Jardim Elisa- Bela Vista do Paraíso-PR- Cep 86.130-000
REPRESENTANTE:	LEONARDO HENRIQUE GEORGINI
CPF:	047.158.999-30
RG:	8925391-8
CONTATO (FONE)	(43)3242-3333
E-MAIL:	leonardo@mghospitalar.com.br / licitacoes@mghospitalar.com.br

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, nos Decretos Estaduais: nº 840/2017, nº 7.218/2006, e nº 8.199/2006, Decretos Federais: nº 5.450/2005 e nº 7.892/2013, Leis Complementares: nº 10.442/2016, nº 123/2006 e nº 605/2018, Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **“Repetição do Pregão Nº. 074/2020 para os Lotes 01,02,03 e 05 - Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Material de Consumo (Seringas) para campanhas de vacinação do Estado para atender a**





Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica suprimindo as necessidades das Centrais Estaduais e Regionais de Rede de Frio da Gerência do Programa Estadual de Imunização”., no(s) respectivo(s) item(ns)/lote(s) conforme especificado(s) no anexo I do edital de Pregão nº003/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O(s) preço(s) registrado(s), a(s) especificação(ões) do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertada(s) na(s) proposta(s) são as que seguem:

GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI						
LOTES	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
05	SERINGA DESCARTÁVEL CAPACIDADE PARA 05 ML, COM AGULHA 25 X 0,8 MM DE BISEL TRIFACETADO - ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, TRANSLÚCIDO, ATÓXICO, COM GRADUAÇÃO EXTERNA DE BOA VISUALIZAÇÃO DE 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA DE 01 EM 01 ML, BICO CENTRAL ROSQUEÁVEL, ÊMBOLO COM FORMATO ANATÔMICO, PONTEIRA DE BORRACHA ATÓXICA, SILICONIZADA, PERFEITAMENTE AJUSTADA À SERINGA. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. UNIDADE.	SR/SR	UN	900.000	0,28	252.000,00
VALOR TOTAL LOTE:						252.000,00

- **VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil).**

2.2 O preço registrado deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, garantia, transporte, seguro e a entrega do bem no local indicado, bem como, todos os encargos (obrigações sociais, impostos, tributos, tarifas, taxas, etc.), e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro, de modo que nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada por tais razões.

3 DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

3.1 Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação ao órgão participante do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, e, fornecedores beneficiários, obedecendo às condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.





3.2 Considera-se órgão gerenciador e participante da Ata de Registro de Preços a Secretaria de Estado de Saúde - SES.

3.3 Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual não participantes e demais adesos (na forma de Adesão Carona) na forma prevista no Decreto federal nº 7.892/2013 e Decreto estadual nº. 840/2017 e alterações.

3.4 A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelo órgão participante, será restrita ao quantitativo informado neste instrumento.

4 DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 A Fornecedora deverá realizar a entrega dos medicamentos para atender as necessidades dos órgãos adesos conforme especificado no edital e seus anexos, no termo de referência e na proposta de preços.

4.2 Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos órgãos participantes.

5 DAS ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES (ADESÃO CARONA)

5.1 Adesão Carona à Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser realizada por órgãos e entidades não participantes da licitação, mediante prévia e expressa autorização do órgão gerenciador (Secretaria de Estado de Saúde/SES/MT), que exigirá:

- a) Solicitação formal de utilização, com a indicação dos produtos ou serviços e quantitativos demandados;
- b) Comprovação da concordância da empresa registrada em fornecer os produtos ou prestar os serviços registrados, sem prejuízo ao cumprimento das obrigações pactuadas com os órgãos e entidades participantes, independente da utilização ou não do quantitativo registrado;

5.2 O quantitativo decorrente das adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.3 O órgão ou entidade não participante, interessado na adesão carona, deverá encaminhar a solicitação à SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE por ofício assinado pelo seu representante, com todos os documentos indicados no item anterior.

5.4 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Cumprida as exigências para a adesão carona, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, por seu Secretário de Estado ou outra autoridade a quem os poderes tenham sido delegados, emitirá a respectiva autorização formal.

5.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.





5.7 Caso o órgão ou entidade não possua mais interesse na adesão autorizada, deverá enviar à SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.

5.8 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

5.9 As contratações decorrentes de adesão carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) do quantitativo registrado.

6 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O gerenciamento desta Ata caberá a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, competindo-lhe, ainda:

- Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento da Ata de acordo com as condições ajustadas no edital e anexos;
- Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento da Ata de Registro de Preços;
- Autorizar a adesão de órgãos e entidades não participantes deste Ara de Registro de Preços;
- Promover a publicação desta Ata, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE;
- Arquivar a Ata de Registro de Preços em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico.

6.2 Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a Ata de Registro de Preços, exceto quanto ao apostilamento do reajuste.

6.3 Os procedimentos administrativos e operacionais necessários ao exercício das atribuições e competências definidas no item 6.1 serão praticados pela Coordenadoria de Processos de Aquisições e pela Superintendência de Aquisições, sem prejuízo da atuação de outras unidades quando houver necessidade.

7 DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, sendo que durante este período a fornecedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

7.2 A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

8 DA EFICÁCIA





8.1 O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada do parágrafo único do Art. 61, da Lei Federal n. 8666/93.

9 DAS REVISÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 89 do Decreto Estadual n. 840/2017.

9.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fornecedora poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

9.3 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços registrados, de que tratam os itens 9.1 e 9.2, passarão por análise contábil e jurídica, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

9.3.1 Deferido o pedido pela autoridade competente, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

9.4 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.5 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE solicitará formalmente a fornecedora à redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.6 Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas classificadas, de acordo com a ordem de classificação obtida no certame, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.7 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente, na pesquisa de estimativa de preços.

9.8 Alterados os preços registrados, oriundos de revisão ou reajuste, os órgãos e entidades que utilizaram ou aderiram à Ata de Registro de Preços serão comunicados para que apliquem a revisão em seus contratos.

9.9 Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

9.10 Os preços alterados oriundos de revisão ou reajuste deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

10 DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a adequá-los;
- b) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.





- c) Se a fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- d) Quando a fornecedora sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- e) Quando a fornecedora requerer, desde que mediante justificativa comprovada e aceita pela Administração.
- f) Os demais casos previsto no artigo 96 e 97 do Decreto Estadual 840 de 2017.

10.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

10.3 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a Fornecedora será informado formalmente, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

10.4 A solicitação da Fornecedora para cancelamento dos preços registrados será analisado pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

10.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica dos itens entregues/serviços executados, anteriormente ao cancelamento.

10.6 Caso a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 O cancelamento do registro de preços será comunicado aos órgãos e entidades que o utilizaram.

11 DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

11.1 As contratações serão formalizadas pelos órgãos e entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8.666/93;

11.2 Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;

11.3 Comparecer quando convocado no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata.

11.4 Os valores dos contratos deverão ser autorizados pela Coordenadoria de Processos de Aquisições da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, via SIAG, por meio de Ordem de Utilização da Ata, até o limite do valor registrado na Ata de Registro de Preço para o Órgão/Entidade Contratante.

12 DAS VEDAÇÕES

12.1 É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

Este documento foi assinado digitalmente por Leonardo Henrique Georgini.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 8631-ABED-FD35-1B44.





12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.3 É vedada a prorrogação da Ata de Registro de Preços, além do limite de vigência legalmente estabelecido.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e local de recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL e demais ANEXOS.

13.2 Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, e suspensão ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.2.1 A anulação do procedimento licitatório afetará a Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente.

13.3 As condições desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital e seus anexos, disponível no site Portal de Aquisições, no mesmo link onde é retirado o Edital.

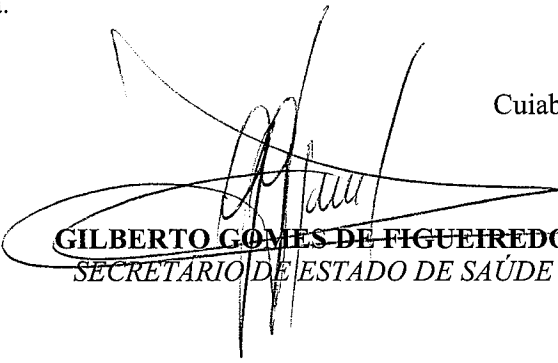
13.4 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 840/2017.

14 DO FORO

14.1 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, será assinada pelas partes;

As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá-MT, 18 de janeiro 2021


GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

LEONARDO HENRIQUE GEORGINI
GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/8631-ABED-FD35-1B44> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8631-ABED-FD35-1B44



Hash do Documento

114A4BFA1DAE7E46DC8D68C4AD0A9A40AB42B3E323FF465B02E2EBF8889E6435

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/02/2021 é(são) :

☒ Leonardo Henrique Georgini - 047.158.999-30 em 19/02/2021

10:09 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - GEORGINI PRODUTOS

HOSPITALARES EIRELI - 10.596.721/0001-60



49	BANDEJA CONFECCIONADA EM AÇO INOX, RETANGULAR, LISA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 50 X 40 CM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	FAMI	UND	5	KIENTRO BRASIL LTDA	76,59	382,95
50	BANDEJA DE INOX 22x12 1CM, INSTRUMENTAIS. UNIDADE.	FAMI	UND	5	ENDÓGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	30,08	150,40
51	CABO DE BISTURI Nº 4, FABRICADO EM AÇO INOX CIRÚRGICO, UTILIZADO PARA LÂMINAS 20 A 24. UNIDADE.	AD	UND	14	AD INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	11,90	166,60
53	CIZALHA STILLE LISTON, COM CURVA MEDINDO 27CM. UNIDADE.	AD	UND	04	AD INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	720,00	2.880,00
63	MARTELO CIRÚRGICO DE RICHARD 500 GRAMAS, CONFECCIONADO EM AÇO INOX, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. UNIDADE.	AD	UND	04	AD INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	300,00	1.200,00
70	PINÇA ANATÔMICA DISSECAÇÃO, MEDINDO 18 CM DE COMPRIMENTO, INSTRUMENTAL, CONFECCIONADA EM AÇO INOX. ESTERILIZÁVEL.	RICHARDS	UND	4	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA	20,00	80,00
71	PINÇA HALSTEAD (MOSQUITO) CURVA 12 CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOX. UNIDADE.	ABC	UND	2		18,80	37,60
72	PINÇA CIRÚRGICA HALSTEAD (MOSQUITO) RETA 12 CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOX. UNIDADE.	ABC	UND	4		19,32	77,28
74	PINÇA DISSECAÇÃO ANATÔMICA, CONFECCIONADA EM AÇO INOX DE 1ª QUALIDADE, MEDINDO 12 CM DE COMPRIMENTO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. UNIDADE	ABC	UND	2		12,49	24,98
75	PINÇA KELLY CURVA, CONFECCIONADA EM AÇO INOX DE 1ª QUALIDADE, MEDINDO 14 CM DE COMPRIMENTO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. UNIDADE	ABC	UND	2		25,99	51,98
76	PINÇA KELLY CURVA, MEDINDO 16 CM DE COMPRIMENTO, INSTRUMENTAL, CONFECCIONADA EM AÇO INOX. ESTERILIZÁVEL.	ABC	UND	4		27,08	108,32
77	PINÇA POZZI 22CM, INSTRUMENTAL. UNIDADE.	ABC	UND	4		45,63	182,52
81	RUGINA FARABEU 299, RETA. UNIDADE	ABC	UND	4		58,91	235,64
82	RUGINA FARABEU 300 CURVA. UNIDADE	ABC	UND	4		58,99	235,96
85	TESOURA CIRÚRGICA DE MAYO - STILLE, RETA, PONTA ROMBA DE 17 CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOX. UNIDADE.	ABC	UND	9		29,54	265,86

86	TESOURA ENTEROTOMO 21 CM, PARA ANATOMIA E ENTEROTOMIA, CONFECCIONADA EM AÇO INOX. UNIDADE	ABC	UND	4	AGNUS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	138,09	552,36
TOTAL: 22.830,22							

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses, contando a data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Cuiabá-MT 05 de março de 2021.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO

Secretário de Estado de Saúde

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO NOS AUTOS DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2021/SES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2021/SES/MT

PROCESSO: Nº 380851/2020

PREGÃO: Nº 003/2021

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE torna público o REGISTRO DE PREÇOS das empresas abaixo relacionadas, nas quantidades indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação em epígrafe, regulamentada pelo edital e anexos, independentemente de transcrições, tudo conforme a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS disponível na íntegra para consulta na Coordenadoria de Processos de Aquisições e Contratos e no sítio eletrônico desta Secretaria (www.saude.mt.gov.br).

OBJETO: "Repetição do Pregão Nº. 074/2020 para os Lotes 01,02,03 e 05 - Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Material de Consumo (Seringas) para campanhas de vacinação do Estado para atender a Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica suprimindo as necessidades das Centrais Estaduais e Regionais de Rede de Frio da Gerência do Programa Estadual de Imunização".

RAZÃO SOCIAL: BIOTECH LOGÍSTICA LTDA- EPP

CNPJ: 21.382.943/0001-04

Endereço: Rua Chopin, nº 33 - Módulo 06 - Bairro: Chácara Reunidas Santa Terezinha, Contagem/MG CEP: 32.183-150

Representante: BRUNA GITIRANA DE ARAÚJO GUERRA

RG: 11.340.361 - SSP/MG CPF: 074.434.266-07

E-mail: financeiro@biotechlogistica.com.br

RAZÃO SOCIAL: GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 10.596.721/0001-60

Endereço: Rua Gecy Fonseca, nº 839, Jardim Elisa- Bela Vista do Paraíso-PR- Cep 86.130-000

Representante: LEONARDO HENRIQUE GEORGINI

RG: 8925391-8 CPF: 047.158.999-30

E-mail: leonardo@mghospitalar.com.br / licitacoes@mghospitalar.com.br

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	EMPRESA	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	SERINGA DESCARTÁVEL CAPACIDADE PARA 03 ML, COM AGULHA 13 X 0,45 MM ACOPLADA DE BISEL TRIFACETADO - ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, TRANSLÚCIDO, ATÓXICO, COM GRADUAÇÃO EXTERNA DE BOA VISUALIZAÇÃO DE 0,1 EM 0,1 ML, NUMERADA DE 0,5 EM 0,5 ML, BICO CENTRAL ROSQUEÁVEL, ÊMBOLO COM FORMATO ANATÔMICO, PONTEIRA DE BORRACHA ATÓXICA, SILICONIZADA, PERFEITAMENTE AJUSTADA À SERINGA. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. UNIDADE.	GLobalX	UN	2.000.000	BIOTECH LOGÍSTICA LTDA- EPP	0,44	880.000,00
02	SERINGA DESCARTÁVEL CAPACIDADE PARA 03 ML, COM AGULHA 20 X 0,55 MM ACOPLADA DE BISEL TRIFACETADO - ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, TRANSLÚCIDO, ATÓXICO, COM GRADUAÇÃO EXTERNA DE BOA VISUALIZAÇÃO DE 0,1 EM 0,1 ML, NUMERADA DE 0,5 EM 0,5 ML, BICO CENTRAL ROSQUEÁVEL, ÊMBOLO COM FORMATO ANATÔMICO, PONTEIRA DE BORRACHA ATÓXICA, SILICONIZADA, PERFEITAMENTE AJUSTADA À SERINGA. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. UNIDADE.	GLobalX	UN	2.500.000	BIOTECH LOGÍSTICA LTDA- EPP	0,44	1.100.000,00

03	SERINGA DESCARTÁVEL CAPACIDADE PARA 03 ML, COM AGULHA 25 X 0,6 MM ACOPLADA DE BISEL TRIFACETADO - ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, TRANSLÚCIDO, ATÓXICO, COM GRADUAÇÃO EXTERNA DE BOA VISUALIZAÇÃO DE 0,1 EM 0,1 ML, NUMERADA DE 0,5 EM 0,5 ML, BICO CENTRAL ROSQUEÁVEL, ÊMBOLO COM FORMATO ANATÔMICO, PONTEIRA DE BORRACHA ATÓXICA, SILICONIZADA, PERFEITAMENTE AJUSTADA À SERINGA. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. UNIDADE.	GLobalX	UN	3.500.000	BIOTECH LOGÍSTICA LTDA- EPP	0,45	1.575.000,00
05	SERINGA DESCARTÁVEL CAPACIDADE PARA 05 ML, COM AGULHA 25 X 0,8 MM DE BISEL TRIFACETADO - ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, TRANSLÚCIDO, ATÓXICO, COM GRADUAÇÃO EXTERNA DE BOA VISUALIZAÇÃO DE 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA DE 01 EM 01 ML, BICO CENTRAL ROSQUEÁVEL, ÊMBOLO COM FORMATO ANATÔMICO, PONTEIRA DE BORRACHA ATÓXICA, SILICONIZADA, PERFEITAMENTE AJUSTADA À SERINGA. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. UNIDADE.	SR/SR	UN	900.000	GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	0,28	252.000,00
TOTAL		3.807.000,00					

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses, contando a data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Cuiabá-MT 05 de março 2021.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO

Secretário de Estado de Saúde

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO NOS AUTOS DA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2021/SES